

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	2
LICITAÇÕES.....	2
CONTRATOS.....	2
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA	5
DECRETOS.....	5
LEIS.....	10
PORTARIAS	11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDOR E REDE TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA À TECNOLOGIA DE DADOS.

Dispensa de Licitação nº 002/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 127/2023.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP.

Contratado: São João Informática Ltda ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para suporte e consultoria em serviços em gestão de tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidor e rede tecnológica, para atendimento ao CONTRATANTE, e segurança à tecnologia de dados, conforme especificado no Anexo – I, Termo de Referência para a contratação, e que passa a fazer parte indissociável do presente instrumento.

Vigência: Pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 31/03/2023

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente.

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Objeto: Credenciamento e contratação de Instituições Hospitalares para realização de estágio obrigatório.

Fica a Instituição HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, HABILITADA e CREDENCIADA na Chamada Pública 02/2022.

Comissão Especial de Licitações

São João da Boa Vista, 04 de abril de 2023.

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – PROC. ADM. 2023.030

Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas em conceder empréstimos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento.

Período de protocolo dos envelopes: 03/04/2023 a 31/12/2023 até as 16h.

Local: Setor de Licitações e Contratos, Largo Eng. Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 – Jd. Santo André – SJBVista SP.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 276 e licitacao@fae.br
São João da Boa Vista, 31 de março de 2023

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022 para o cargo de **Agente Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

AGENTE LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
02º	LEONARDO DAMASCENA DA SILVA	43.303.849-4 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente

EDITAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OC Nº 863900801002023OC00033

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 19/04/2023 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 041/23
Contratada: D.R. COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Objeto: Fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (13 kg/20 kg), com entrega parcelada. – PP 001/23
Assinatura: 24/03/2023
Prazo: 30/03/2023 A 29/09/2023
Valor: R\$ 22.708,00

Contrato n.º: 042/23
Contratada: COMERCIAL SÃO JOÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME
Objeto: Fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (45 kg), com entrega parcelada. – PP 001/23
Assinatura: 24/03/2023
Prazo: 28/03/2023 A 27/09/2023
Valor: R\$ 168.510,00

Contrato n.º: 050/23
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. – PE 008/23
Assinatura: 17/03/2023
Prazo: 01/04/2023 A 31/03/2024
Valor: R\$ 4.646.475,06

Contrato n.º: 051/23
Contratada: C2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: Apresentação e participação de Ivan Lins no evento "Tributo a Ivan Lins", a realizar-se no dia 31 de março de 2023 no Theatro Municipal. – PAD 3998/23
Assinatura: 24/03/2023
Prazo: 24/03/2023 A 22/05/2023
Valor: R\$ 28.500,00

Contrato n.º: 052/23
Contratada: ARAÚJO ELETRICIDADE - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA
Objeto: Elaboração de projeto de adequação de cabine primária de entrada de energia localizada no recinto de exposições José Ruy de Lima Azevedo. – PAD 4529/23
Assinatura: 17/03/2023
Prazo: 28/03/2023 A 27/05/2023
Valor: R\$ 9.850,00

Contrato n.º: 053/23
Contratada: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 PE 047/22
Assinatura: 27/03/2023
Prazo: 09/03/2023 A 08/09/2023
Valor: R\$ 29.200,02

Contrato n.º: 054/23

Contratada: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS

Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 PE 047/22

Assinatura: 27/03/2023

Prazo: 09/03/2023 A 08/09/2023

Valor: R\$ 29.200,02

Contrato n.º: 056/23

Contratada: CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de serviços de exames de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância para o Departamento de Saúde. – PAD 3897/23

Assinatura: 31/03/2023

Prazo: 31/03/2023 A 28/06/2023

Valor: R\$ 16.200,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 044/19 TA 04/23

Contratada: GSI TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Objeto: Rescisão ao Contrato nº 044/19, referente à prestação de serviços de suporte técnico em informática.

Aditamento: rescisão amigável

Assinatura: 16/03/2023

Contrato n.º: 066/18 TA 01/23

Contratada: BANCO BRADESCO S/A

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 066/18, referente a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o pagamento ao funcionalismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista que não são cooperados da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores de São João da Boa Vista - Credivista.

Aditamento: prazo, alteração de forma de pagamento e de gestor

Assinatura: 30/03/2023

Prazo: 02/04/2023 A 01/04/2024

Valor: R\$ 54.200,04

Contrato n.º: 069/22 TA 01/23

Contratada: INSTITUTO RITA LOBATO

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 069/22, referente a operacionalização, apoio e execução pela contratada, de atividades e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, serviços de saúde mental sendo o CAPS-II – Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas, CAPS-I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Ambulatório De Saúde Mental, unidades e serviços de atenção primária sendo eles do modelo de estratégias de saúde da família, unidades básicas de saúde e SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, serviços de especialidades, sendo o CEM – Centro de Especialidades Médicas, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e SAE – Serviço de Atendimento Especializado.

Aditamento: retificação do plano de trabalho, prazo, supressão de serviços, valor e alteração de cláusula

Assinatura: 31/03/2023

Prazo: 01/04/2023 A 30/06/2023

Valor: R\$ 11.116.596,87

CONVÊNIOS

Convênio nº: 001/22 TA 04/23

Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

Objeto: 4º termo aditivo ao Convênio nº 001/22, referente à integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos municípios.

Aditamento: retificação de cláusula e acréscimo de valor

Assinatura: 17/03/2023

Prazo: 17/03/2023 A 31/12/2023

Valor: R\$ 858.256,38

Convênio nº: 003/21 TA 03/23

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: 3º termo aditivo ao Convênio nº 003/21, referente à execução de serviços de atendimento ambulatorial e odontológico a serem prestados aos alunos atendidos na APAE.

Aditamento: acréscimo de valor e alteração de cláusula

Assinatura: 22/03/2023

Prazo: 22/03/2023 A 31/08/2023

Valor: R\$ 4.997,05

Convênio nº: 003/23

Instituição de Ensino: FACULDADE ÚNICA LTDA

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório, junto aos departamentos da prefeitura municipal de São João da Boa Vista, de educandos que estejam frequentando o ensino regular na instituição de educação superior. – PAD 35230/22

Assinatura: 29/03/2023

Prazo: 29/03/2023 A 28/03/2025

São João da Boa Vista, 04 de abril de 2023.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018 INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

84º GIULIA BERNARDES RODRIGUES.....RG: 39.796.568-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.05/04/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, ESCOLHA das Unidades Escolares.

- **Horário: 14:00 – Inspetor de Alunos**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2018;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 02/2018:

- Hemograma completo;

- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de **Inspetor de Alunos** deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

117º CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA
SILVA.....RG: 23.612.289-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Professor do Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS -
PcD

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

294º PATRICIA CARLA GIMENEZ.....RG: 19.492.714-3

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

40º MARIANA MARTINS URTADO
 GUTIERRES.....RG: 41.773.056-1

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS -
PcD

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

194º PATRICIA CARLA GIMENEZ.....RG: 19.492.714-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (04/04/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO

1. 05/04/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental
- Horário: 10:00 – Professor de Ensino Infantil

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
 - Ficha cadastral entregue no dia 05/04/2023, devidamente preenchida;
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alterada pelas Leis nº. 081, de 20 de outubro de 1.993 e Lei nº 3.648, de 04/09/2014".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987,

Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

DECRETA:

Art. 1º - As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados	R\$ 56,57
2. Autenticações:	
2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 7,35
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento	R\$ 7,35
3. Certidões:	
3.1 Certidões em Geral:	
3.1.1 Pela primeira lauda	R\$ 65,55
3.1.2 Por lauda que seguir	R\$ 24,14
3.2 Certidões Tributárias:	
3.2.1 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliário	R\$ 56,57
3.2.2 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 56,57
3.2.3 Certidão de tempo de inscrição	R\$ 56,57
3.2.3.1 Por ano de busca	R\$ 6,01
3.2.4 Certidão de edificação	R\$ 67,01
4. Cópias	
4.1. Xerográficas:	
4.1.1 Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,58
4.1.2 Especial, por página	R\$ 1,81
5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:	
5.1 Pela primeira lauda	R\$ 18,66
5.2 Pela lauda que seguir	R\$ 4,67
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:	
6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
7. Feiras Livres:	
7.1 Matrícula anual	R\$ 53,54
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 53,54
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 53,54
8. Inscrição:	
8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).	

8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).	
10. Licitações:	
10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11. Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 Por metro linear ou fração	R\$ 7,99
12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis	
12.1 Pelas três primeiras folhas	R\$ 29,16
12.2 Por folha que crescer	R\$ 6,01
13. Registro:	
13.1 Cadastral de firmas empreiteiras:	
13.1.1 Inicial	R\$ 80,48
13.1.2 Renovação e alterações	R\$ 80,48
13.2 De sociedade em geral:	
13.2.1 Inicial	R\$ 80,48
13.2.2 Renovação, alterações contratuais e endereço	R\$ 80,48
14. Segunda Via:	
14.1 De carnê de contribuição de melhoria	R\$ 17,50
14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano	R\$ 17,50
14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza	R\$ 17,50
14.4 De taxa de conservação de estradas	R\$ 17,50
14.5 De feira livre	R\$ 17,50
14.6 De outros documentos de arrecadação	R\$ 17,50
15. Alvará:	
15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):	
15.2 De substituição de veículo	R\$ 80,48
15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).	
15.4 Segunda via dos documentos específicos	R\$ 53,54
16. Vistoria:	
16.1 De imóveis no centro	R\$ 53,54
16.2 De imóveis nos bairros	R\$ 60,07
16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos	
R\$ 60,07	
17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções.	

17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:

1.1 Transporte:

1.1.1 Veículo pequeno R\$ 160,67

1.1.2 Veículo médio R\$ 263,19

1.1.3 Veículo grande R\$ 401,58

1.1.4 Cães e gatos (revogado pela lei 4013/2016)

1.1.5 Suínos, caprinos e ovinos (revogado pela lei 4013/2016)

1.1.6 Equinos, muares e bovinos (revogado pela lei 4013/2016)

1.1.7 Outros objetos:

1.1.7.1 Por quilograma ou fração R\$ 10,67

1.2 Diárias (dia ou fração):

1.2.1 Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equinos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).

1.2.2 Veículo pequeno R\$ 60,07

1.2.3 Veículo médio R\$ 93,72

1.2.4 Veículo grande R\$ 145,15

1.2.5 Outros objetos:

1.2.5.1 Por quilograma ou fração R\$ 11,31

2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:

2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):

2.1.1 Remoção R\$ 48,11

2.1.2 Transporte R\$ 24,14

2.2 De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):

2.2.1 Remoção R\$ 48,11

2.2.2 Transporte R\$ 45,49

2.3 De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):

2.3.1 Remoção R\$ 82,99

2.3.2 Transporte R\$ 60,07

3. Coleta de Lixo Especial:

3.1 Por hora no centro R\$ 93,66

3.2 Por hora nos bairros R\$ 128,47

4. Mercados:

4.1 Ocupação de área, por metro quadrado mensal:

4.1.1 Secos e Molhados R\$ 3,79

4.1.2 Comércio de aves R\$ 3,50

4.1.3 Frutas e verduras R\$ 1,57

4.1.4 Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres R\$ 3,79

4.1.5 Açougues, laticínios e frios R\$ 3,56

4.1.6 Bazar, calçados e comércio de roupas R\$ 3,79

4.1.7 Pastelaria, sucos, doces e salgados R\$ 3,56

4.1.8 Flores, frutas e verduras R\$ 2,51

4.1.9 Mercadoria R\$ 3,79

4.1.10 Peixaria R\$ 3,79

4.1.11 Floricultura R\$ 3,79

5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):

5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:

5.1.1 Guichês R\$ 3,56

5.1.2 Bancas e revistas e jornais R\$ 3,50

5.1.3 Bares e Lanchonetes R\$ 3,56

5.1.4 Depósito fechado R\$ 2,51

5.1.5 Engraxates R\$ 1,22

5.1.6 Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria R\$ 3,79

6. Rebaixamento de guias:

6.1 por metro linear R\$ 159,50

7. Numeração de prédios R\$ 33,47

8. Execução de Obras Particulares:

8.1 Metro quadrado de área construída constante do projeto R\$ 6,76

8.2 Dependências em prédios, resid. ou ind., por m² R\$ 6,76

8.3 Reconstruções, consertos e reformas R\$ 56,57

8.4 Abertura de portões R\$ 56,57

8.5 Demolições, por metro quadrado R\$ 8,57

8.6 Ampliações, por metro quadrado R\$ 8,57

9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:

9.1 Comerciais, cada um R\$ 60,07

9.2 Residenciais, cada um R\$ 50,85

10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:

10.1 Loteamentos:

10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município R\$ 87,07

10.2 Desmembramentos:

10.2.1 Por lote R\$ 151,28

10.3 Desdobro de lotes:

10.3.1 Por lote R\$ 151,28

10.4 Anexação de lotes:

10.4.1 Por lote R\$ 151,28

11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:

11.1 por dia e por metro quadrado R\$ 13,41

11.2 por mês e por metro quadrado R\$ 56,57

11.3 por ano e por metro quadrado R\$ 151,28

12. Abate de gado no Matadouro Municipal:

12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum R\$ 36,16

12.2 por cabeça de suíno R\$ 18,20

12.3 por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 18,20
13. Cemitério:	
13.1 Abertura e fechamento:	
13.1.1 Abertura e fechamento de sepultura rasa	R\$ 72,31
13.1.2 Abertura e fechamento de carneiro	R\$ 172,62
13.1.3 Abertura e fechamento de jazigo	R\$ 503,87
13.2 Inumação de adulto em carneiro ou coletivo	R\$ 173,20
13.2.2 Inumação de infante em carneiro ou coletivo	R\$ 111,39
13.3 Exumação	
13.3.1 Exumação de adulto ou infante	R\$ 202,95
13.4 Movimentação de restos mortais	
13.4.1 Remoção de ossos dentro do cemitério	R\$ 102,06
13.4.2 Saída de ossos para outro cemitério	R\$ 102,06
13.4.3 Entrada de ossos/cinzas para inumação	R\$ 102,06
13.5 Concessões perpétuas	
13.5.1 Concessão de carneiro com 2 gavetas	R\$ 5.638,16
13.5.2 Concessão de osuário individual	R\$ 736,55
13.5.3 Concessão de osuário coletivo	R\$ 245,52
13.6 Concessão por tempo limitado (3 anos)	
13.6.1 Concessão de carneiro	R\$ 1.472,52
13.6.2 Concessão de uma gaveta tamanho grande	R\$ 1.389,51
13.6.3 Concessão de osuário individual	R\$ 306,75
13.7 Licença para construção e embelezamento	
13.7.1 Licença para demolição e construção	R\$ 158,04
13.7.2 Licença para embelezamento	R\$ 158,04
13.8 Concessão de lotes – Cemitério velho	
13.8.1 Qds 01-02-03-04-05-07-08-09-11-12/ Cat 01 R\$ 1.522,78 (o m2)	R\$ 10.659,46
13.8.2 Qds 13-15-16 / Cat 02 – R\$ 1.275,84	R\$ 8.930,88
13.8.3 Qds 18-19-20-22-23-24-25-26 / Cat. 03 – R\$ 1046,54 (o m2)	R\$ 7.325,78
13.8.4 Qds 06-10-14-27-28 / Cat 04-0 R\$ 830,18 (o m2)	R\$ 5.764,12
13.8.5 Qds 17-21-29-30 / Cat 05 –R\$ 654,97 (o m2)	R\$ 4.547,62
13.9 Concessão de lotes – Cemitério novo	
13.9.1 Qds 01-02-023-04 / Cat 03 R\$ 1046,54 (o m2)	R\$ 7.266,39
13.9.2 Qds 05-06 / Cat 05 R\$ 654,97 (o m2)	R\$ 4.547,62
14. Ocupação temporária de bens públicos	
14.1 Teatro Estação das Artes- Praça Rui Barbosa nº 41 ou Teatro Cidade das Artes- Rua Santo Antônio nº 632 – Bairro são Benedito	
14.1.1 01 dia	R\$ 1.840,51
14.1.2 Acima de 01 dia	R\$ 1.227,00
14.1.3 Entidades Assistenciais e Educacionais cadastradas no CMAS e Conselho Municipal de Educação – 01 dia R\$ 613,50	
14.1.3.1 Entidades Assistenciais e Educacionais cadastradas no CMAS e Conselho Municipal de Educação- acima de 01 dia R\$ 367,98	
14.1.4 OCIP, ONG e demais entidades – 01 dia	R\$ 1.227,00
14.1.4.1 OCIP, ONG e demais entidades – acima de 01 dia	R\$ 982,07

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (30.12.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicado devido incorreções

DECRETO Nº 7.318, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.515.412,49 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

185.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$440.000,00
187.07.01.319091.2884600000001- Precatórios.....	R\$100.000,00
188.07.01.339091.2884600000001- Precatórios.....	R\$101.300,00
794.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$740.287,32
994.21.01.319094.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$5.000,00
1053.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$277.219,29
1054.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$48,56
1055.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$179.486,92
1056.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$785,41
1057.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$25.475,86
1058.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.848,83
1059.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$6.939,10
1060.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$13.330,18
1066.21.01.445051.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$27.400,00
1067.21.01.445051.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$28.200,00

1068.21.01.445051.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$34.200,00
1069.21.01.339039.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$150.000,00
1070.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100.000,00
1071.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$500.000,00
1072.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000.000,00
1073.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$200.000,00
1074.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$150.000,00
1075.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$48.051,79
1076.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$209.363,78
1077.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$176.475,45

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 681.609,60 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 3.447.215,57 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) com superávit financeiro, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

c) R\$ 641.300,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

d) R\$ 745.287,32 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

776.15.02.335085.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$740.287,32
991.21.01.319011.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.977,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

425.11.02.339036.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$47.000,00
878.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$5.977,98

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

409.11.01.339093.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$47.000,00
643.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$5.977,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 865.073,96 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1078.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$250.000,00
 1080.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$615.073,96

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado através da Secretaria de Turismo e Viagens;

b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União através do Ministério da Economia;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.363, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado no bairro Jardim São Jorge”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel, com área total do terreno de 9.502,44 m², localizado na Avenida Rotary, Jardim São Jorge, matriculado sob o nº 23.122 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 09.065.0050.001, destinado a abrigar a Guarda Municipal e o Portal de Entrada da Cidade.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.131, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Declara Zona Mista a Rua Sebastião Galli Sobrinho, no Jardim Primavera.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada zona Mista a Rua Sebastião Galli Sobrinho, no Jardim Primavera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEI Nº 5.132, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Declara Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Isabel Garcia Valim, no Jardim Lucas Teixeira.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada zona Mista a Zona Residencial e Comercial a Rua Isabel Garcia Valim, no Jardim Lucas Teixeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.133, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 6º, da Lei nº 292, de 12 de abril de 1999, que fixa o valor da remuneração dos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 292, de 12 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica fixado o valor da remuneração para cada membro participante da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações conforme Gratificação de Nível III, prevista na Lei Municipal Nº 4.340, de 13 de julho de 2.018, por sessão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1.323, de 11 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.739, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **IZABELA SILVA FERREIRA**, portadora do RG nº 52.614.847-0, conforme estabelecido na Portaria nº 15.384, de 09 de junho de 2022, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.740, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Assessor do servidor Sr. **JOSÉ OTAVIO MARTINS JUNIOR**, portador do RG nº 47.340.511-8, conforme estabelecido na Portaria nº 14.796 de 07 de fevereiro de 2022, retificada pela Portaria nº 14.821, de 14 de fevereiro de 2022, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.741, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 05 de abril de 2023, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.742, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **IZABELA SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 52.614.847-0, para a partir de 05/04/2023, ocupar a Função Gratificada de Assessor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.744, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOSÉ OTAVIO MARTINS JUNIOR**, Agente Administrativo, portador do RG nº 47.340.511-8, para a partir de 05/04/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.745, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TAMYRES LOPES SANTAMARINA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.921.641-0, para a partir de 05/04/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.746, DE 30 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**, portador do RG nº 6.267.464-X, para a partir de 05/04/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.771, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 008/2023/DAS/SACD/CMDM,

Considerando a Portaria nº 15.953, de 31 de outubro de 2022, CMDM

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, através da Portaria nº 15.953, de 31 de outubro de 2022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Suplente: LARISSA BARBOSA FLORENCE BORDIN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.772, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 008/2023/DAS/SACD/CMCN,
Considerando a Portaria nº 15.289, de 23 de maio de 2022,
CMCN,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro do Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN, através da Portaria nº 15.289, de 23 de maio de 2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Substituir a **suplente**, Sra.: ANDREIA MENATTO MARTINS; pelo Sr. RENAN TURATI DE ANDRADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.773, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 14.055 de 16 de agosto de 2021,
Considerando a solicitação de desligamento da servidora Elza Maria de Melo;

Considerando o Despacho DME 295/2023, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o membro representante do segmento abaixo, na composição da Comissão Paritária de Acompanhamento da Carreira e Qualidade dos Serviços Educacionais:

REPRESENTANTES DA CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Suplente: Elza Maria de Melo;
Alterar para: MÁRCIA STURARO SILVA.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.774, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício CONDEMA Nº 004/202,
Considerando pedido da própria instituição, conforme Ofício 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro por parte da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, que faz parte do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente:

Substituir o membro titular Sr. Dr. CAIO CÉSAR PELLI DELAROLE, pela Sr. Dra. JULIANA MARQUES BORSARI;
Mantendo a Dra. RAFAELA BENEVIDES FERREIRA MACHADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.775, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DEE/ Nº 040/2023,
Considerando o Ofício nº 069/2023-pf,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

Titular: MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA;

Suplente: JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.776, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DEE/ Nº 040/2023,
Considerando o Ofício nº 071/2023-dv,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Análise de Parcelamento de Solo:

Titular: JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI;

Suplente: CAMILA DONÁ PERIN THEODORO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.777, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DAS 692/2023, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, as seguintes servidoras permanentes do quadro de pessoal da administração pública:

WALQUIRIA FAGUNDES, Assistente Social, portadora do RG nº 49.025.877-3, SSP/SP e do CPF nº 420.008.378-75.

CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO, Assistente Social, portadora do RG nº 41.049.769-1, SSP/SP, e do CPF nº 346.229.558-65.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2.023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.778, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 6.659, de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento à designação da qual trata o inciso X do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, os servidores:

WALQUIRIA FAGUNDES, assistente social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Presidente da Comissão;

CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO, assistente social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Secretária da Comissão;

DANIEL JULIANO FRANK BARBOSA, assistente social, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Membro da Comissão;

FABÍOLA APARECIDA GUEDES ROSA, assistente social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Suplente da Comissão;

LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Suplente da Comissão;

REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Suplente da Comissão.

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção são regulamentadas pelo Decreto Municipal 6.659/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário, em especial a Portaria nº 16.047, de 08 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.779, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, a partir de 05 de abril de 2023, a Sra. **THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.780, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **SIMONE LOPES GARCIA PEREIRA**, portadora do RG: 17.994.678, aprovado no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.500 de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.500 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Art. - 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.781, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ELIAS GABRIEL COSTA**, portador do RG: 49.708.255, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.593 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 24 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.593 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Art. - 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.782, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ELIZABETH CHRISTIAN DE MORAES LARANGEIRAS**, portadora do RG: 18.458.149-7, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.685 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Art. - 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.783, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **VIVIANE SIMÕES ALVES BRAGA**, cozinheira, encontra-se em licença saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **APARECIDA DE FATIMA BORTHO ELIAS MENDES**, portadora do RG 15.213.578-9, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 30/03/2023, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Viviane Simões Alves Braga, que encontra-se em licença saúde.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.784, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora MARCELA FERREIRA DOTA, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica-40hs, encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **ANNA PAULA CARNEIRO CAETANO**, portadora do RG MG-13.389.545, classificada em 09º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 03/04/2023, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica-40hs, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Marcela Ferreira DOTA, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.785, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL**, portadora do RG nº 44.914.907-9, para a partir de

05/04/2023, ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.786, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Neiva Aparecida de Oliveira Perin, em 06/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA**, portadora do RG: 23.612.289-7, classificada em 117º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.787, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Edival do Amazonas Neves Rodrigues, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GIULIA BERNARDES RODRIGUES**, portadora do RG: 39.796.568-0, classificada em 84º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.788, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo de Aline Candido Torres, em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **MARIANA MARTINS URTADO GUTIERRES**, portadora do RG: 41.773.056-1, classificada em 40º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.789, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Kelly Cristina Benevides de Castro Barrado, em 03/1/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PATRICIA CARLA GIMENEZ**, portadora do RG: 19.492.714-3, classificada em 194º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.790, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo do Sr. RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI, em 02/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PATRICIA CARLA GIMENEZ**, portadora do RG: 19.492.714-3, classificada em 294º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.791, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DMS/019/2023, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para apurar possíveis irregularidades no cumprimento de parâmetros para cobrança de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

de 08 (oito) AIHs (Autorizações de Internações Hospitalares) dos anos de 2013 a 2016.

Presidente
AURORA GONZALEZ BARBA GODINHO

Secretário
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

Membros
ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO
LUIS FERNANDO DE GODOY RUSTON
PATRÍCIA PRIMO AMORIM
SILVANA DA SILVA LEITE MADRINI

Art. 2º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.542, de 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.792, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho P/832/2022,
Considerando o Inventário Arquitetônico constante no processo nº 748/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes de preservação para o imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes, n.º 35/39/41, cadastro 04.020.0167.001, neste Município. As diretrizes de preservação são:

- Preservação da fachada frontal, incluindo vãos, ornamentos e sacada;
- Preservação do gabarito de altura e volumetria;
- Internamente, não há restrições de intervenções e reformas, desde que de acordo com o Código de Edificações do Município de São João da Boa Vista, Código Sanitário do Estado de São Paulo, Plano Diretor e demais legislações correlatas vigentes;
- Qualquer intervenção, reforma, serviços de conservação neste imóvel devem ter prévia avaliação do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia;
- Define-se como zona envoltória de preservação deste imóvel, o trecho do logradouro e passeio frontal à edificação e os lotes lindeiros e confrontantes;

Art. 2º - Fica o Setor Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta portaria.

Art. 3º - Conforme o Artigo 7º da Lei nº4.542/2019, efetiva-se o tombamento por portaria publicada na imprensa local ou no Jornal Oficial do Município, da qual caberá no prazo de 60 (sessenta) dias direito de contestação por qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.793, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista, com fundamento na Lei Municipal nº 5.125, de 21 de março de 2023, em especial na alínea "c" do § 1º do Art. 2º;

Considerando que as inscrições do Festival de Teatro de São João da Boa Vista, que aconteceram de 20 a 31 de março de 2023, conforme Art. 3º do Regulamento 2023 da Lei Municipal nº 5.125, se encerraram;

Considerando que o Festival de Teatro de São João da Boa Vista possui 10(dez) datas disponíveis para apresentação e o Departamento de Cultura recebeu um total de 16 (dezesesseis) inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Festival de Teatro de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. **Tarcísio Munhoz Guarnieri**
- II. **João Pedro dos Santos Ferian**
- III. **Helton Diego do Nascimento Kempe**
- IV. **Rafael Rehder Ramos dos Santos**
- V. **Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro**

Art. 3º - A comissão será presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura, Tarcísio Munhoz Guarnieri.

Art. 4º - A comissão terá como atribuição pré-selecionar as inscrições do Festival de Teatro, com o objetivo de definir os 10(dez) grupos Teatrais que participarão das apresentações dos espetáculos.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar relatório sobre a forma como a pré-seleção foi realizada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
